



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 996

Art. 1º. A CAD (Comissão de Avaliação e Desempenho) conforme Lei Complementar nº. 474/2006, vem através desta tornar público o resultado das Avaliações de Desempenho realizadas pela Chefia Imediata e pelos Servidores Aprovados no estágio probatório, admitidos através do Concurso Público referente ao ano de 2007:

MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
205478	Coord. Controle de Frota	Centro de Serviços	APROVADO
7009	Aux. de Educação Infantil	Educação	APROVADO
9490	Vigia	Setor Pessoal	APROVADO
9491	Motorista	Centro de Serviços	APROVADO
205525	Assistente I (Zelador)	Gabinete	APROVADO
9487	Aux. de Educação Infantil	Educação	APROVADO
9454	Aux. de Educação Infantil	Educação	APROVADO
4973	Zelador	Educação	APROVADO
9489	Agente Sanitário	Saúde	APROVADO
9411	Agente Cultural	Cultura	APROVADO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 30 de novembro de 2010.

DANIEL BATISTA DE LIMA
Matrícula nº. 1713

ELIANA CORRÊA
Matrícula nº. 5487.2

MARIA APARECIDA FINOTTI OLIVEIRA
Matrícula nº. 3859



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução Nº 10/2010

De 02 de Dezembro de 2010

Dispõe sobre atribuição de carga suplementar ao Professor Titular de Cargo e horário de trabalho dos servidores do Quadro do Magistério e demais servidores em exercício nas Unidades Escolares Municipais

O Secretário Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Lei Nº. 387 de 17 de Dezembro de 2002.

Resolve:

Art. 1º - O horário de trabalho dos servidores em exercício nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação obedecerá às disposições estabelecidas na presente resolução.

Art. 2º - As Unidades Escolares deverão manter servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são conferidos, durante todo o seu período de funcionamento.

Art. 3º - A jornada de trabalho, 40 horas semanais, dos Técnicos de Ensino e demais servidores em atividade nas Unidades Escolares Municipais deverá ser cumprida, em dois períodos, com intervalo mínimo de uma hora

para alimentação e descanso, respeitado o limite máximo de 8 (oito) horas diárias de trabalho e as necessidades específicas de cada Unidade Escolar.

§ 1º - A distribuição da carga horária deverá abranger os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, dentro da faixa horária compreendida entre sete e vinte e três horas, de segunda a sexta-feira, sendo que o Diretor e/ou Vice-Diretor deverão estar presentes em todos os turnos de funcionamento conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 62 da Lei Complementar Nº 387/2002.

§ 2º - Quando da necessidade do trabalho aos sábados e/ou feriados, em cumprimento ao Calendário Escolar, nas Unidades Escolares o Gestor Escolar poderá, conforme o caso, elaborar escala de trabalho dos servidores visando ao acompanhamento desse funcionamento.

§ 3º - Para os fins previstos neste artigo, cabe ao Gestor Escolar determinar e responsabilizar-se pelo sistema que melhor atenda à conveniência e às necessidades do serviço, observada, sempre, a carga horária correspondente à jornada de trabalho do servidor, o descanso semanal remunerado e o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para alimentação e descanso, registrados em livro próprio.

Art. 4º - A frequência dos docentes será registrada em livro próprio, onde constarão os horários das aulas e as Horas de Estudo, conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - O professor poderá ministrar aulas nas seguintes condições:

§ 1º - Com carga de trabalho até o limite de 45 (quarenta e cinco) horas semanais (conforme artigo 44 da LC nº 387/2002), incluindo neste total, o número de aulas que compõe sua jornada, mais as aulas atribuídas como carga suplementar.

§ 2º - Será considerada carga suplementar as aulas que excederem a Jornada.

§ 3º - O Professor de Educação Infantil e o professor de Ensino Fundamental Nível I poderão concorrer às aulas do Nível II, como carga suplementar (conforme o parágrafo 3º, do artigo 44 da Lei Complementar Nº. 387/2002), desde que seja habilitado, inscrito no processo de atribuição de aulas e que haja compatibilidade de horários de aulas e de HE's.

§ 4º - O professor de Nível II terá atribuída como carga suplementar primeiramente, as aulas da matéria específica de seu cargo e depois as aulas das matérias não específicas.

§ 5º - Serão acrescidas à atribuição da carga suplementar 02 (duas) horas de HE's que deverão ser cumpridas com o professor coordenador de área ou coordenador pedagógico.

§ 6º - O professor que tiver aulas atribuídas em carga suplementar deverá obrigatoriamente participar dos HE's, conforme o quadro anexo, a esta resolução, caso contrário perderá as aulas de carga suplementar e ficará impedido de participar do processo de atribuição durante o ano letivo.

§ 7º - O professor que não tiver frequência e desempenho satisfatório, que comprometa o processo ensino-aprendizagem, levando em consideração relatório dos superiores imediatos, perderá as aulas de carga suplementar e ficará impedido de concorrer à nova atribuição.

Art. 8º - Os Coordenadores das UE's de Nível I acompanharão os docentes de suas respectivas Unidades nos HE's realizados no CREF e/ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação. Os coordenadores de Nível II acompanharão os docentes de suas respectivas Unidades nos HE's, realizados na UE. Os Professores Coordenadores de Área acompanharão os docentes nos HE's, realizados no CREF e/ou em local a ser definido pela SME.

Art. 9º - O integrante do Quadro do Magistério poderá acumular cargos públicos, nos termos do disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, após análise e deferimento da Comissão de Acúmulo de Cargos.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 02 de dezembro de 2010.

Paulo Henrique Chíxaro
Secretário Municipal de Educação

ANEXO**RESOLUÇÃO SME Nº 10/2010****COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E
HORA DE ESTUDO DOCENTE****EDUCAÇÃO ESPECIAL: SALA MULTIFUNCIONAL**

JORNADA	H/AULAS	TOTAL DE HE	H E C	HE	HELE	HEPP
30h	20h	10h	1h na U.E. Sede	2h	2h	5h
---	---	---	4ª. feira - das 18h às 19h **4ª feira - das 18h às 19h	4º feira - das 7h30 às 9h30 - das 16h às 18h **3ª feira - das 17h45 às 19h 4ª feira - das 17h45 às 18h	---	Cumpridas nas salas multifuncionais com atividades pedagógicas, orientadas pela coordenação

*HE – Local: Unidade Escolar; CREF ou em local a ser definido pela SME

**HE C de Professor que acumula cargos

EDUCAÇÃO INFANTIL:

JORNADA	HORAS/ AULAS	TOTAL DE HE	H E / H E C*	HELE	HEPP
30h	20h	10h	3h	2h	5h
---	---	---	3ª. feira das 7h30 às 10h30 ou das 13h30 às 16h30 Local: CREF / UE Sede de Setor	---	Diariamente das 7h as 7h30 e das 11h30 as 12h ou das 12h30 as 13h e das 17h as 17h30 em práticas pedagógicas: atendimento aos pais, organização da sala de aula para recepção dos alunos, organização de materiais pedagógicos a ser utilizado na aula conforme planejamento e acompanhamento dos alunos até a chegada dos pais.
20h	20h	---	---	---	---

* Intercalados quinzenalmente no CREF, com a Coordenação de área e, quinzenalmente na Unidade Escolar com a Direção e Coordenação.

ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I:

JORNADA	HORAS/ AULAS	TOTAL DE HE	H E C	*HE	HELE	HEPP
30h	20h	10h	1h na U.E. Sede	2h	2h	5h
---	---	---	4ª. feira - das 18h às 19h **4ª feira - das 18h às 19h	4º feira - das 7h30 às 9h30 - das 16h às 18h **3ª feira - das 17h45 às 19h 4ª feira - das 17h45 às 18h	---	Durante o período de aula ministrada por outro docente, em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

*HE – Local: Unidade Escolar; CREF ou em local a ser definido pela SME

**HE C de Professor que acumula cargos

INFORMÁTICA:

JORNADA	H/AULAS	TOTAL DE HE	H E C	H E	H E L E	H E P P
27h	18h	9h	1h na Sede	2h	2h	4h
---	---	---	4ª. feira das 18h às 19h	4ª. feira das 7h às 9h, no Laboratório de Informática da Usina do Saber Charles Darwin	---	Às quartas-feiras, das 9h às 11h, em atividades pedagógicas e 2 horas em atividades de apoio no Laboratório de Informática da Sede

ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II:

JORNADA	H/AULAS	TOTAL DE HE	H E C	H E*	H E L E	H E P P
27h	18h	9h	1h na Sede	2h	2h	4h
---	---	---	Dia da semana a ser estabelecido pela U.E. Horário das 18h as 19h	*Conforme quadro abaixo	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

***HORÁRIO DE H E DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III**

Disciplina	Dia da semana	Período	Horário	Local
Língua Portuguesa, Ciências, Arte e Geografia	2ª. feira	Manhã	10h as 12h	CREF ou em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h as 18h	
Educação Física, Matemática, História e Inglês	5ª. feira	Manhã	10h as 12h	CREF ou em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h as 18h	

Obs.: *Quinzenalmente no CREF, com a Coordenação de área e, quinzenalmente na Unidade Escolar com a Coordenação.

OBSERVAÇÃO

H E – Hora de Estudo

H E C – Hora de Estudo Coletivo

H E L E – Hora de Estudo em local de Livre Escolha

H E P P – Hora de Estudo em Práticas Pedagógicas



PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURINHOS
Estado de São Paulo
**SECRETARIA M. DE
ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº. 363/2010. Nomeia servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Portaria nº. 386/2010. Nomeia servidor como Técnico Responsável do convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de Ourinhos e o Governo do Estado de São Paulo, através do DAE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, objetivando o acompanhamento da obra de rede de galerias de águas pluviais.

Portaria nº. 958/2010. Nomeia Airton Cerqueira Leite Junior, para exercer em comissão o cargo de Chefe do Setor de Reparos e Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, a contar do dia 12 de novembro do corrente ano.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURINHOS
Estado de São Paulo
**SECRETARIA M. DE
ADMINISTRAÇÃO**

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2.857/2.010.

Carta Convite nº 28/2.010.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de seguro, referente a veículos diversos dessa municipalidade.
Empresa Habilitada: RH Corretora

de Seguros SS Ltda.
Proposta Classificada/Vencedora: RH Corretora de Seguros SS Ltda, nos itens: 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 32.792,14 (trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Ourinhos, 2 de dezembro de 2.010 – Comissão Permanente de Licitações.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2918/2010.

Pregão Presencial nº 113/2010.

Objeto: Prestação de serviço de atendimento em central de regulação móvel de transporte – ambulância simples – 24 hs por dia.
Propostas Classificadas: Anderson Alves de Moura – ME e Karla Daniela de Souza – ME.
Empresa Habilitada/ Proposta Vencedora: Karla Daniela de Souza – ME,

no item 01 (R\$ 12.770,00).
Ourinhos, 02 de dezembro de 2010.
Toshio Misato – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE LICITAÇÃO

(Cumprimento ao Art. 15, § 2º da Lei 8.666/93)

Processo nº 3450/2009.

Pregão Presencial nº 145/2009.

Objeto: Registro de preços para aquisição de calças e camisetas.
Proposta Vencedora: Mata Nativa Confecções LTDA – ME, nos itens 01 (R\$ 8,65), 02 (R\$ 8,20), 03 (R\$ 8,65), 04 (R\$ 8,65), 05 (R\$ 9,00), 06 (R\$ 10,80), 07 (R\$ 10,80), 08 (R\$ 10,80), 09 (R\$ 10,80), 10 (R\$ 10,80), 11 (R\$ 9,30), 12 (R\$ 9,40), 13 (R\$ 9,30), 14 (R\$ 9,30), 15 (R\$ 17,80), 16 (R\$ 17,80), 17 (R\$ 17,80), 18 (R\$ 17,80), 19 (R\$ 17,80), 23 (R\$ 19,80) e 24 (R\$ 21,70). Comércio de Confecções